

MAGUENPORT S.A.

CNPJ Nº 52.144.349/0001-09

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1) Local, hora e data: Assembleia realizada na sede social da sociedade, localizada na Rua Verissimo Rosa, nº 453, sala 5, bairro Partenon, CEP 90.610-280, Porto Alegre - RS, com início às 9 horas do dia 10 de maio de 2024.

2) Partes presentes: Assembleia realizada na presença de todos os acionistas da Companhia:

a. **SILVANA SARMAZ SALAMA**, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, nascida em 17/03/1980, empresária, inscrita no CPF sob o n. 917.703.510-00, identidade n. 2053114944, órgão expedidor: SJS-RS, residente e domiciliada na Rua Manoel Lopes Meireles, n. 287, casa 8, bairro Jardim Sabará, Porto Alegre – RS, CEP 91210-290.

b. **BETÂNIA CECATO**, brasileira, divorciada, nascida em 10/01/1981, empresária, inscrita no CPF sob o n. 000.099.410-37, documento de identidade n. 1109196269, órgão expedidor SSP-RS, residente e domiciliada na Rua Adão Bains, n. 261, apartamento 304, bairro Cristo Redentor, Porto Alegre – RS, CEP 91.350-240.

c. **LEANDRO CARDON**, brasileiro, casado sob o regime da separação total de bens, nascido em 15/11/1980, empresário, inscrito no CPF sob o n. 984.505.650-49, documento de identidade n. 9074869307, órgão expedidor Detran/RS, residente e domiciliado na Rua Cabral, n. 1298, apartamento 201, bairro Rio Branco, Porto Alegre – RS, CEP 90440-090.

d. **MARCUS VINICIUS DE MAGALHAES DORNELLES**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF n. 013.735.410-08, residente e domiciliado na Rua Eça de Queiroz 705, apartamento 701, bairro Petrópolis, Porto Alegre - RS, CEP 90670-020.

3) Convocação e o quórum presente: Os acionistas que totalizam 100% do capital social da Companhia tiveram ciência sobre a realização da presente Assembleia Geral Extraordinária, estando todos presentes, desde o início dos trabalhos, o que, nos termos do art. 124 §4º da Lei 6404/76, torna regular sua realização.

4) Direção dos trabalhos e composição da mesa: Por concordância expressa de todos os presentes, figurou como **PRESIDENTE SILVANA SARMAZ SALAMA** e, como **SECRETÁRIO, LEANDRO CARDON** que juntos compõem a mesa diretora dos trabalhos.

5) Ordem do dia:

- a) Ratificar a renúncia de **MARCUS VINICIUS DE MAGALHAES DORNELLES** ao cargo de Conselheiro e da administração da Companhia em geral;
- b) Aprovar a manutenção do Conselho de Administração com apenas 03 (três) Conselheiros;
- c) Ratificar a Remuneração global da Administração.

6) Deliberações: Examinada a matéria constante na ordem do dia, foram aprovadas, por unanimidade de votos dos presentes, com expressa concordância dos acionistas representantes da totalidade do capital social da Companhia, as seguintes deliberações:

- a) Fica ratificada e aprovada a renúncia ao Conselho de Administração de **MARCUS VINICIUS DE MAGALHAES DORNELLES**, mediante assinatura do “Termo de Renúncia de Conselheiro”, datado de 15 de fevereiro de 2024 (em anexo) e que formalizou sua renúncia ao cargo de Conselheiro, bem como da administração da Companhia de modo geral, referindo não ter nada a reivindicar com relação ao cargo ocupado.
- b) Fica aprovada a manutenção do Conselho de Administração com apenas 03 (três) Conselheiros, destacando, por oportuno, que essa medida está em consonância com as diretrizes estabelecidas no Estatuto Social, especificamente em seu art. 13, que permite a formação do Conselho de Administração com esse número mínimo de membros.
- c) Ratifica-se a remuneração global da administração, em até R\$ 768.000,00 (setecentos e sessenta e oito mil reais) em cada exercício, respeitando, neste caso, para cada membro em exercício, a remuneração mínima exigida em regulamento, ou seja, de no mínimo 10% daquela que, em média, será atribuída a cada diretor, não computada a participação nos lucros.

7) Declarações finais:

Determinou-se fosse lavrada a ata na forma sumária prevista no art. 130, § 1º, da Lei n. 6.404/76. Os **Acionistas** concordam que o presente instrumento seja assinado pelos integrantes da mesa, por meio eletrônico, sendo consideradas válidas as assinaturas eletrônicas realizadas através de plataforma eletrônica, nos termos do art. 10, parágrafo 2º, da MP 2200-2/2001, declarando, para todos os fins e efeitos de direito, que os respectivos signatários possuem todos os poderes necessários para a assinatura do presente instrumento.

Esta ata é cópia fiel daquela transcrita no Livro de Registro de Atas da Companhia.

SILVANA SARMAZ SALAMA

LEANDRO CARDON

Visto Advogado

André Ortiz - OAB/RS 68.669